



Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO

DECRETO Nº 0398/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.022.

“MUDANÇA NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DURANTE OS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO NO QATAR.”

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando a necessidades de planejamento das atividades, para uma melhor prestação municipal, considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022

DECRETA:

Art. 1º Nos dias de jogos, o horário de expediente será em tempo corrido das 07:00 às 11:00.

Parágrafo único os secretários e as demais autoridades da administração pública estão autorizados a convocar servidores para expediente normal, conforme a necessidade de serviço.

Art. 2º O disposto no decreto não se aplica ao atendimento nas unidades de saúde e no Hospital. Os serviços essenciais deverão ser garantidos pelos órgãos e entidades da administração, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º Caso a Seleção Brasileira avance às próximas fases da competição. O jogo das oitavas de final iniciará no dia 3 de dezembro, entre às 12:00 a 16:00 horas a confirmar, ficando o expediente das 07:00 às 11:00 horas, o mesmo acontecendo nas quartas de final. Dia 9 de dezembro. Na semifinal, 13 de dezembro, a partida será às 13:00 horas e o horário de expediente, das 07:00 às 11:00 horas.

Praça Ulysses Guimarães; nº 37; Bairro José Aparecido - CEP: 75.550-000 - Inaciolândia-Goiás.

CNPJ: 26.923.755/0001-51 (64) 3435-1555

www.inaciolandia.go.gov.br | administracao@inaciolandia.go.gov.br

Prefeitura Municipal

INACIOLÂNDIA -GO



Art. 4º Confira a baixo a tabela que trata dos horários de expediente em dias dos jogos:

Data do evento	Horário do jogo	Partida	Horário de expediente
24/11	16:00h	Brasil x Sérvia	7:00h às 11:00h
28/11	13:00h	Brasil x Suíça	7:00 às 11:00 h
02/12	16:00h	Brasil x Camarões	7:00 às 11:00 h

*Em caso de classificação da seleção brasileira.

**Aplicável às quartas de final apenas no caso de classificação da seleção brasileira em primeiro lugar, hipótese em que o jogo ocorrerá no dia 18/12 (domingo).

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia,
Estado de Goiás, em 17 de novembro de 2022.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA

(Prefeito Municipal)


FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA

(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 17/11/2022.


Fernando Silvestre de Oliveira
(Sec. Mun. de Administração)
Portaria nº 0908/2022

Praça Ulysses Guimarães; nº 37; Bairro José Aparecido - CEP: 75.550-000 - Inaciolândia-Goiás.

CNPJ: 26.923.755/0001-51 (64) 3435-1555

www.inaciolandia.go.gov.br | administracao@inaciolandia.go.gov.br